

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 034.750/2014-2

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	11/12/2014 (ciência de comunicação recebida edital 134, publicado no DOU em 25/11/2014).	• Acórdão 3007/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3007/2014-TCU-Plenário foi notificada a responsável Eliana Silva de Souza por meio do edital 134 de 21/11/2014, publicado no DOU em 25/11/2014.
2. Assim, o Acórdão 3007/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 11/12/2014 para a Sra. Eliana Silva de Souza.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
5. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 23 de dezembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora